

Recadastramento do Produtor Rural para manter a isenção do ICMS



1

COMO SE RECADASTRAR

Acesse o site www.isencaoicmsluzruralrj.com.br e tenha em mãos os seguintes documentos:

1º Documento

Inscrição Estadual de Produtor Rural Ativa;

2º Documento

DECLAN-IPM com movimento, a que estiver vigorando;

3º Documento

Declaração de Exercício de Atividade da EMATER RIO (Solicitar junto ao escritório local novo ATESTADO DE PRODUTOR se ele não estiver dentro do prazo de validade);

4º Documento

Declaração de Exercício de Atividade FAERJ se não estiver dentro do prazo de validade – A solicitação poderá ser feita nos Sindicatos Rurais ou através do e-mail faerj@faerj.com.br;

5º Documento

Conta de energia elétrica da propriedade atualizada (documento necessário para o preenchimento da solicitação).

O processo de recadastramento também pode ser realizado no Sindicato Rural ou no Escritório Local da Emater-Rio.

2

PROCESSOS NÃO RECADASTRADOS

- Na hipótese de falta de comprovação do pedido de recadastramento até o dia 31/03/2025, a isenção será suspensa.
- Caso o produtor já tenha sido beneficiado previamente com a isenção, os valores do ICMS desonerado serão lançados nas faturas seguintes, divididos em tantas parcelas quanto forem os meses nos quais a isenção se tornou irregular.
- A Emater deve informar a Distribuidora de Energia a relação dos produtores irregulares para que o ICMS seja cobrado e recolhido ao fisco.

3

REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO

A isenção fica condicionada à comprovação do exercício da atividade rural, nos moldes do primeiro pedido.